



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI**  
*Gabinete do Presidente*

**LEI MUNICIPAL Nº 3268 DE 08 DE ABRIL DE 2020.**

EMENTA: "Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$145.000,00 (cento e quarenta e cinco mil reais) Programa em vigor e dá outras correlatas providências".

**A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI APROVA E EU SANCIONO A PRESENTE LEI:**

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL no valor R\$145.000,00 (cento e quarenta e cinco mil reais) para criação da seguinte despesa, a saber:

| Codificação                | Discriminação da Despesa   | Valor em R\$  |
|----------------------------|--|---------------|
| 30.                        | Fundo Municipal de Saúde de Barra do Piraí                             |               |
| 30.04.                     | Fundo Municipal de Saúde de Barra do Piraí                             |               |
| 30.04.10.                  | Saúde  |               |
| 30.04.10.302.              | Assistência Hospitalar e Ambulatorial                                  |               |
| 30.04.10.302.0020.         | Ações de Saúde   |               |
| 30.04.10.302.0020.3.159    | Incremento Temporário MAC – Recurso de Programa                        |               |
| 3.3.90.39.99.00.00.00.0022 | Outros Serv. de Terceiros – Pessoa Jurídica – Hospital Maria de Nazaré | 145.000,00    |
|                            | TOTAL  | R\$145.000,00 |



*ESTADO DO RIO DE JANEIRO*  
*CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI*  
*Gabinete do Presidente*

**Art. 2º.** Para abertura do presente crédito adicional especial será utilizado como fonte de recurso, conforme documentos em anexo e na forma que prevê o artigo 43 e seus parágrafos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:

- Convênio no valor total de **R\$145.000,00 (cento e quarenta e cinco mil reais)**, proveniente do repasse do Fundo Nacional de Saúde - Ministério da Saúde, repasse de emenda (Pestalozzi).

**Art. 3º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 08 DE ABRIL DE 2020.

  
**MARIO REIS ESTEVES**  
Prefeito Municipal